



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 187, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Hudson Muchiutti Hernandez, CPF 012.312.411-52, portador do CI-RG de n.º 961738 (SSP/MS) para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Em atenção ao Decreto 80 de 23 de janeiro de 2025, onde se lê:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria De Juventude, Esporte E Lazer ao Sr. HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES, CPF n.º 012.312.411-53, **secretário adjunto**, responsável da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Passa-se a vigorar:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretária De Juventude, Esporte E Lazer ao Sr. HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES, CPF n.º 012.312.411-53, **secretário municipal**, responsável da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 02 de Abril de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal